Ministério do Interior Território Federal do Amapá

DECRETO TERRITORIAL N° 005 DE 21 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso II do Decreto-Lei nº 411, de 08 de Janeiro de 1969, e nos termos do artigo 5ºda constituição Federal, artigo 3º, inciso I, e 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 5º, alínea "a", da Lei nº 4.771, de 15 de dezembro de 1965.

RESOLVE:

- **Art. 1º-** Fica criada, no Município de Macapá, neste Território Federal do Amapá, A RESERVA BIOLÓGICA DO PARAZINHO, com área estimada em 111.32,20 Ha .(cento e onze hectares, trinta e dois ares e vinte centiares), constituída da ilha fluvial Parazinho, às proximidades do Arquipélago do Bailique, de propriedade do Território.
- **Art. 2º -** A Reserva Biológica do Parazinho tem por finalidade precípua a preservação e proteção integral do ecossistema e recursos naturais, especialmente com a reserva genética da flora e fauna, sendo vedadas as atividades de utilização, perseguição, caça e apenha ou introduções de espécies de flora e fauna silvestres e domésticas, ressalvadas as atividades científicas, culturais e educacionais, devidamente autorizadas pelo Secretário de Agricultura do Território.
- **Art. 3º -** A RESERVA BIOLÓGICA DO PARAZINHO ficará sujeito ao regime especial do Código Florestal e Código de Caça, instituídos pelas leis n ºs 4.771, de 15 de dezembro de 1965 e 5.197, de 03 de Janeiro de 1967, cabendo a Secretaria de Agricultura do Governo do Território Federal do Amapá, através do seu Departamento de Recursos Naturais, zelar pela sua fiel execução e amparo, dentro dos limites de sua competência.
- **Art. 4 º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião em Macapá, 21 de Janeiro de 1985, 97º da República e 42º da criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELOS
Governador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4347

Macapá, 24 de Janeiro de 1985 - 51-Feira

Governador do Território Comte. ANNIBAL BARCELLOS Chefe de Gabinete do Governador HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA Secretário de Obras e Serviços Públicos

Dr. PEDRO CARLÓS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura Dr. LUIZ IRAÇÛ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAŬJO AGUIAR

Secretário de Saúde

Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 005 de 21 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e nos termos do artigo 5 da Constituição Federal, artigos 3º, inciso I, e 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 5º, alínea "a", da Lei nº 4.771, de 15 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Art. 19 - Fica criada, no Município de Macapá, neste Território Federal do Amapá, a RESERVA BIOLÓGICA DO PARAZI-NHO, com área estimada em 111.32,20 Ha. (cento e onze hecta res, trinta e dois ares e vinte centiares), constituída da ilha fluvial Parazinho, às aproximidades do Arquipélago do Bailique, de propriedade do Território.

Art. 29 - A Reserva Biológica do Parazinho tem por finalidade precípua a preservação e proteção integral e perma nente do ecosistema e recursos naturais, especialmente com a reserva genética da flora e fauna, sendo vedadas as atividades de utilização, perseguição, caça, apenha ou introduções de espécies de flora e fauna silvestres e domésticos, ressalvadas as atividades científicas, culturais e educacionais, devidamente autorizadas pelo Secretário de Agricultura do Território.

Art. 39 - A RESERVA BIOLÓGICA DO PARAZINHO ficará sujeita ao regime especial do Códipe, Florestal e Código de Ca ca, instituídos pelas Leis nºs 45.71, de 15 de setembro de 1965 e 5.197, de 03 d② janeiro de 1967, cabendo à Secretaria de Agricultura do Governo do Território Federal do Amapá, através do seu Departamento de Recursos Naturais, zelar pela sua fiel execução e amparo, dentro dos limites de sua competência.

Art. 49 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio do Setentrião, em Macapa, 21 de janeiro de 1985,

979 da República e 429 da Criação do Território Federal $\ \, \mathrm{do} \,$ Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0067 de 18 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000007/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 19 - Conceder a GUAJARINA DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701,Clas se "C", Referência NM-27, (Cadastro nº 00252), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 21 de janeiro a 20 de julho do ano em curso, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 19 de março de 1972 a 01 de maio de 1982.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0068 de 18 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapa, usando das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (E) Nº 0 0 5 DE 21 DE JANEIRO DE 19885

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas no artigo 18, Inciso II do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e nos ter mos do Artigo 5 da Constituição Federal, artigos 3º, Inciso I e 4º, Inciso II, da Lei nº 938 de 31 de agosto de 1981 e 5º, alínea "a" da Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965.

RESOLVE:

Art.lº - Fica criada, no Município de Macapá, neste Território Federal do Amapá, a RESERVA BIOLÓGICA DO PARAZI-NHO, com área estimada emill.32,20 ha (cento e onze hectares,trinta e dois ares e vinte centiares), constituído de ilha fluvial Parazinho, às proximidades do Arquipélago do Bailique, de proprieda de deste Território.

Art.2º - A Reserva Biológica do Parazinho tem por finalidade precípua, a apreservação e proteção integral e per manente do ecossistema e recursos naturais, especialmente com a reserva genética da flora e fauna, sendo vedadas as atividades de utilização, perseguição, caça, apanha ou introduções de espécies' de flora e fauna silvestres e domésticas, ressalvadas as atividades científicas, culturais e educacionais devidamente autorizadas pelo Secretário de Agricultura. do Território.

Art. 3º - A Reserva Biológica do Parazinho ficará sujeita ao regime especial do Código Florestal, Código de Çaça, instituídos pelas Leis nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 e 5.197 de 03 de janeiro de 1967, cabendo à Secretaria do Governo do Território Federal do Amapá, através do seu Departamento de Recursos naturais, zelar pela sua fiel execução e amparo, dentro dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECRETO (E) Nº 005 DE 21 DE JANEIRO DE 1989.

fls. 02

limites de sua competência.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vidor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 21 de janeiro de 1985; 97º da República e 42º da criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS

-Governador-